

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga</p>		

Modifica o inciso XIII do art. 1º Projeto de Lei n.º 4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**XIII – (...):**

“**Art. 14- I (...)**

(...)

III – 65% (sessenta e cinco por cento) para aplicação, pelo tesouro estadual, em:

a) segurança pública, educação, transporte escolar, atenção básica de saúde e outras ações de saúde;

(...)

**§3º** Os valores destinados na forma do inciso III deste artigo não poderão ser inferiores aos percentuais constitucionais.”

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que tem como escopo alterar a redação do inciso III, alínea “a” e §3º do art.14-I inserido no inciso XIII do art. 1º Projeto de Lei n.º 4/2019 do projeto de lei em referencia.

Objetiva assegurar um percentual da arrecadação do Fundo para atenção básica e outras ações de saúde.

No que tange a Atenção Básica de saúde, esta é primordial, pois é a porta de entrada daqueles necessitam da saúde publica. A situação é demasiadamente complexa, o caos na saúde vem se estendendo ao longo dos anos e infelizmente a falta de recursos prejudica o atendimento. Desta feita, haja vista a urgente necessidade de destinação para esta seara o percentual apontado nesta emenda modificativa se justifica.

Pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual